

TERMO DE ABERTURA - TAP

DATA DA VERSÃO: 29/04/2022

1. Informações Gerais do Plano

PROGRAMA ESTRATÉGICO

Plano de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - CGE/GO

2. Justificativa

A Lei n° 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece o marco legal para a proteção de informações pessoais, criando novo cenário de segurança jurídica, que visa garantir transparência e proteção aos dados pessoais da pessoa natural (física).

De forma geral, a lei requer que as empresas e órgãos públicos (LGPD, artigos 23 ao 30) aperfeiçoem a forma como lidam com dados pessoais e informações sensíveis, prevendo requisitos legais e de segurança da informação, bem como sanções administrativas e pecuniárias àqueles que não se adequarem ao dispositivo (artigos 52 ao 54).

Destaca-se a relevância do tema com a recente publicação no Diário Oficial da União da Emenda Constitucional 115/2022, na qual torna a proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, um direito fundamental, nos termos do art. 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal. A materialização constitucional do tema, além de fortalecer as previsões da LGPD, obriga todos os órgãos públicos, entidades privadas e pessoas que manejam dados de pessoas naturais a reverem suas normas e políticas internas.

Os deveres de proteção estatais, decorrentes da assim chamada dimensão objetiva do direito fundamental à proteção de dados pessoais e dos demais direitos fundamentais relevantes neste contexto, vinculam, de modo direto e transversal, todos os poderes, funções, atos e agentes do poder público.

Vale ressaltar que a LGPD se trata de uma lei principiológica, não sendo minuciosa a respeito das atividades que as instituições precisam providenciar para atingir a conformidade.

Isso implica que as organizações deverão implementar seus próprios mecanismos para adequação à legislação, que resultará em significativas mudanças nos sistemas



normativos, processos e procedimentos de trabalho, além de atender a outros requisitos necessários.

Tendo em vista o exposto, torna-se imprescindível a adequação desta Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE) às prerrogativas da LGPD.

3. Contextualização

Visando adequar o Estado aos padrões atuais referentes à proteção de dados pessoais e tendo em vista que a LGPD está vigorando desde setembro de 2020, a CGE em parceria com a Procuradoria-Geral do Estado, Secretaria de Administração, e Secretaria de Desenvolvimento e Inovação está propondo por meio de minuta de decreto (SEI 202111867002200) a regulamentação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás.

A normativa estadual pretende estabelecer competências, procedimentos e providências a serem observados pelos órgãos e entidades do poder executivo estadual, os quais auxiliarão adequar suas estruturas às prerrogativas desta lei.

Tratando-se desta Controladoria, a adequação à LGPD adquire ainda maior relevância, uma vez que além de ser parte integrante da administração direta do estado, caberá à mesma a função de participar, presidir e coordenar as atividades do Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais, de acordo com a minuta de decreto em comento.

Neste contexto, o presente documento tem por finalidade dar abertura ao Plano de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados da CGE, buscando de forma proativa orientar a conformidade desta pasta às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e à regulamentação estadual de proteção de dados pessoais.

Tendo em vista as atribuições do Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais (CEPD), que será o órgão responsável pelas orientações à adequação estadual à LGPD, no momento em formação, ressaltamos que o planejamento proposto poderá ser alterado para atender às disposições do mesmo, bem como às disposições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais.



4. Objetivo do Plano

4.1 Objetivo geral

- Implementar nos processos e serviços da CGE maior garantia da segurança da informação aos dados pessoais com base nos dispositivos da LGPD;
- Promover a cultura organizacional de proteção de dados, realizando ações que visam avançar no processo de adequação à LGPD;
- Criar condições para que seja adotado um Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

4.2 Objetivos específicos

- Elaborar e implementar o Plano Operacional de Adequação da CGE, com vistas ao planejamento e gerenciamento das fases, ações, programação e controle de uma série de atividades integradas, a fim de atingir o objetivo de entrar em conformidade com a LGPD;
- Promover a capacitação e difusão de conhecimento acerca da LGPD para servidores, parceiros e todos aqueles que atuarão de forma direta e indireta no processo de adequação;
- Elaborar e implementar Programa de Governança em Segurança da Informação e Privacidade e de demais programas que se fizerem necessários;
- Elaborar políticas internas e práticas voltadas à proteção da privacidade, em conformidade com as diretrizes do Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais;
- Auxiliar na propositura de definição de processos de trabalho, no plano de riscos e falhas, na edição e revisão de normativos, nos contratos e procedimentos, além de propor a adequação de sistema ou instrumento de gestão, de modo a assegurar a aderência à LGPD na CGE em conformidade com as diretrizes do Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



5. Benefícios esperados

- Melhora do relacionamento da CGE com o cidadão através da confiabilidade e respeito à privacidade: o cidadão terá conhecimento que a CGE se preocupa utiliza as suas informações de forma transparente, o que contribui para uma maior credibilidade social e alcance positivo do público-alvo;
- Descobrimento e correção das vulnerabilidades da CGE: durante o processo de adequação à LGPD serão identificadas e corrigidas as lacunas de segurança;
- Conscientização dos servidores da CGE sobre proteção, privacidade de dados pessoais e segurança da informação: transformação da cultura organizacional com foco em privacidade, garantindo que todos os seus colaboradores (da alta direção até os funcionários operacionais) tenham o mínimo de conhecimento sobre ameaças digitais e como mitigá-las;
- Identificação e proteção de dados essenciais: no decorrer do processo de adequação serão identificados dados vitais na execução das atividades, bem como o local de seu armazenamento, por exemplo, backup, pastas digitais ou físicas, armazenamento na nuvem, etc;
- Aumento da credibilidade: percepção da sociedade e dos órgãos públicos quanto à preocupação da CGE com relação à segurança e privacidade, proporcionando ganho reputacional;
- Criação de um plano de continuidade de serviços públicos (PCSP): preparo no que tange à invasões de *hackers*, vírus, perda de dados, falhas no sistema operacional, etc. Nesse sentido, ter um PCSP atualizado é semelhante a ter um "seguro" para a instituição;
- Controle de acesso às informações na CGE: medida preventiva que define os servidores autorizados a acessar determinadas informações, garantindo que os direitos dos titulares dos dados sejam respeitados;
- Evitar na CGE demandas administrativas, judiciais e sanções legais impostas pela LGPD: preparo da organização ao atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela CGE e a cooperação com os órgãos de fiscalização, evitando ou reduzindo sanções pelo descumprimento da legislação;
- Eliminação de informações pessoais irrelevantes ao serviço público (minimização):
 propiciará aumento na qualidade das informações realmente decisivas e



necessárias às instituições públicas, com bancos de dados alimentados com informações verdadeiras e relevantes de seus titulares.

6. Entregas

Entregas	Trabalho Necessário
Etapa 1 – Preparação e institucionalizaçã	o da Política Geral de Proteção de Dados
Nomeação do Encarregado de Dados Pessoais da CGE	Indicação de servidor da CGE com conhecimentos e atribuições elencados na Resolução CETIC 01, de 22 de abril de 2021 (dispõe sobre a indicação do encarregado no Estado de Goiás).
Definição do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais da CGE (CGPDP)	Indicação de servidores da CGE de áreas estratégicas à adequação.
Conscientização e apropriação de conhecimentos pelo CGPDP	Realização de estudos, reuniões e cursos.
Definição de Grupos Temáticos	Subdivisão do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais da CGE em grupos responsáveis pela elaboração de orientações e ações a serem implementadas em cada etapa do plano de ação.
Institucionalização da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais da CGE	Elaboração, aprovação e publicação de resolução contendo a política geral a ser adotada pela CGE considerando os dados pessoais tratados pela pasta.



1° Cronograma de Conscientização	Mobilização e divulgação do início dos trabalhos (comunicação interna e externa do início dos trabalhos e comprometimento da CGE em adequar-se às regras da LGPD), bem como reuniões com gestores a respeito das regras da LGPD e da Política visando empoderar a equipe e determinar a priorização das atividades de adequação.
Etapa 2 – Avaliação	Inicial e Planejamento
Definição de planilhas	Conjunto de <i>templates</i> definidos no qual as unidades responsáveis da CGE poderão alimentar as informações necessárias para a avaliação dos comitês internos para a adoção de medidas necessárias à adequação à LGPD.
Elaboração do Inventário de Sistemas e Soluções que envolvem dados pessoais	Diagnosticar o nível de maturidade atual da CGE, listando as principais soluções tecnológicas que envolvem tratamento de dados (identificar as finalidades do tratamento e os servidores que atuarão na fase de mapeamento de dados).
Levantamento inicial das áreas macro	Levantamento inicial em relação ao tratamento de dados pessoais junto às unidades que representam o escopo de atuação da CGE (Auditoria, Inspeção, Correição, Transparência, Controle Social e Ouvidoria).
Definição dos processos prioritários e da área piloto	Identificar os principais processos de negócio da CGE e determinar quais destes serão incluídos na primeira avaliação do impacto geral. Para validar na prática o processo de



	trabalho proposto neste plano, será executado um piloto, com uma duração menor do que a de um ciclo normal, e tendo como um dos seus objetivos identificar peculiaridades do trabalho de adequação que não puderam ser antevistas durante a concepção do processo.		
Elaboração da Matriz de Responsabilidades	Identificação das áreas envolvidas e suas responsabilidades para a realização da adequação à LGPD.		
Elaboração do Plano Operacional de Adequação à LGPD (POA/LGPD CGE)	Detalhamento das etapas e ações de adequação.		
2° Cronograma de Conscientização	Conscientização sobre a obrigatoriedade das ações do POA, orientações para preenchimento de planilhas via SEI, levantamento dos responsáveis, prazos, etc).		
Etapa 3 – Elaboração de II	nventário de Dados		
Elaboração do Mapeamento de Dados Pessoais (<i>Data Mapping</i>)	Utilização de conjunto de documentos, planilhas ou ferramentas para mapear o caminho percorrido pelo dado pessoal dentro da instituição, incluindo os processos e procedimentos pelos quais o dado transita.		
Realização da Análise de Lacunas (<i>Gap Analysis</i>)	sobre o desempenho real e o desempen potencial que a CGE pode alcançar		
	relação à privacidade e proteção de dados dos quais realiza o tratamento.		



	de dados.					
Etapa 4 – Políticas de Governança de Dados Pessoais						
Elaboração das Políticas de Governança em Privacidade	Análise de normas e regulamentos internos e externos para a elaboração das Políticas de Governança em Privacidade da CGE, as quais estabelecerão regras internas que definem os padrões para o tratamento de dados pessoais no contexto das atividades da pasta, assim, conseguindo manter efetiva governança sobre os processos internos e atender aos requisitos legais aplicáveis.					
4° Cronograma de Conscientização	Promoção de palestras, materiais digitais, workshops, etc sobre a adequação à LGPD no que se refere à Governança de Dados e Segurança da Informação.					
Etapa 5 – Ap	rofundamento					
Realização do segundo Mapeamento de Dados Pessoais (<i>Data Mapping</i>)	Nova realização da etapa 4, revendo e atualizando os processos já mapeados e demais processos não priorizados no primeiro mapeamento.					
Implantação da cultura de Privacidade Desde a Concepção (<i>Privacy by Design</i>)	Integrar a cultura sobre a privacidade desde o início do desenvolvimento de produtos, serviços, projetos, processos, práticas, tecnologias e infraestruturas na CGE.					
5° Cronograma de Conscientização	Orientações sobre o segundo mapeamento de dados, bem como palestras, treinamentos, capacitações voltados ao fortalecimento da cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da CGE.					
	'					



Elaboração da Matriz de Riscos	Elencar os riscos envolvidos nas atividades de tratamento de dados pessoais desenvolvidos pela CGE, bem como verificar como estes riscos se relacionam com os titulares dos dados e, a partir disso, criar medidas que busquem resguardar os interesses destes titulares, garantindo a segurança do tratamento.
Promover a Mitigação de Riscos	Desenvolvimento de opções estratégicas e definição de ações para aumentar as oportunidades e reduzir as ameaças aos objetivos da CGE.
Revisão dos processos, etapas e ações da adequação, ajustes e adequações contínuas	Avaliação das informações produzidas nas etapas anteriores, aprimoramento das políticas e elaboração de normas complementares.
6° Cronograma de Conscientização	Ciclo de conscientização, campanhas periódicas e outras ações sobre o fortalecimento e continuidade da adequação à LGPD e divulgação interna dos trabalhos realizados pelo Comitê Gestor, Grupos de Trabalho e do Plano de Resposta a Incidentes (PRI).

7. Resultados

- Plano de Respostas a Incidentes em relação aos dados pessoais tratados PRI/CGE: elaboração de PRI/CGE referente às medidas que devem ser adotadas no caso de um incidente de segurança em dados pessoais e a comunicação tempestiva caso seja necessária à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais;
- Registro de Operações de Tratamento de Dados ROPA (art. 37, LGPD): registro das operações que envolvam dados pessoais na CGE, devendo ser observados os requisitos mínimos:



- 1) Identificação e dados de contato dos agentes de tratamento e entidades envolvidas;
- 2) Finalidades do Processamento;
- 3) Descrição das categorias e tipos de dados pessoais que são necessários para atingir a finalidade;
- 4) Detalhamento sobre a transferência internacional de dados e medidas de salvaguardas;
- 5) Prazo de retenção de demais informações relacionadas a data de expurgo ou anonimização; e
- 6) Descrição das medidas técnicas e organizacionais para a proteção de dados.
- Relatório de Impacto à Proteção de Dados RIPD (art. 5º, XVII, LGPD): descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas de salvaguarda e mecanismos de mitigação de risco;
- Adequação de contratos à LGPD: após o mapeamento dos contratos da CGE (etapa 4), estes serão revisados e ajustados com cláusulas que se adequem aos princípios e regras da LGPD, de acordo com as definições elaboradas pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Comitê Estadual de Proteção de Dados;
- Transparência das informações: os documentos elaborados pela adequação à LGPD da CGE resultarão em transparência das informações, suporte ao cumprimento dos dispositivos da lei, antecipação de demandas judiciais, respostas aos titulares, prestação de contas, entre outros.

8. Cronograma Macro



AÇÕES	2022			2023			2024					
AÇOES	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri
PREPARAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA GERAL												
AVALIAÇÃO INCIAL E PLANEJAMENTO												
INVENTÁRIO DE DADOS												
POLÍTICAS DE GOVERNANÇA DE DADOS PESSOAIS												
APROFUNDAMENTO												
CONFORMIDADE												

9. Partes interessadas

- Controladoria-Geral do Estado de Goiás (Controlador);
- Órgãos do Poder Executivo estadual parceiros de serviços com a CGE (Operadores);
- Agentes Públicos da CGE;
- Fornecedores, contratadas e terceirizados que exercem atividades ligadas à CGE;
- Titulares de dados pessoais (cidadãos) com os quais a CGE interage no desenvolvimento das suas atividades;
- Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

10. Premissas

- Publicação do Decreto Estadual;
- Engajamento integral da alta administração;
- Engajamento dos atores e unidades internas e externas envolvidas na execução do Plano;
- Apoio institucional à capacitação dos servidores que atuam de forma direta e indireta na execução do Plano;
- Conformidade com a Lei de Acesso à Informação, Lei do Habeas Data, Lei Geral do Processo Administrativo e Marco Civil da Internet, e outras correlatas;



- Instituição e nomeação estratégica dos Comitês e Grupos de Trabalho Temáticos de Proteção de Dados;
- Disponibilização de recursos orçamentários que venham a ser necessários para execução do Plano.

11. Restrições

- Dados e demais documentos que não sejam relacionados a pessoa natural, não entrarão no escopo deste Plano de Adequação (art. 1°, LGPD);
- O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;
- A CGE, enquanto Controlador, obedecerá aos requisitos e exigências formulados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e pelo Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais no que diz respeito à tomada de decisões acerca do tratamento de dados pessoais;
- Não é escopo deste Plano as atribuições do Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais elencado no Decreto de Adequação Estadual à LGPD (SEI 202111867002200).

12. Custo estimado

Em princípio, não haverá impacto ou aumento de despesa, porque a adequação à LGPD representa uma atividade de gestão a ser executada com recursos orçamentários, financeiros e de pessoal que o próprio órgão já possui.

Despesas voltadas para o treinamento e capacitação poderão ser solicitadas, ressaltando-se, contudo, a possibilidade de oferecimento de cursos pela Escola de Governo.

13. Início previsto

Data de Início



Maio/2022

14. Equipe do Plano

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Controladoria-Geral do Estado de Goiás
DEMAIS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS	Escola de Governo e demais parcerias a definir.

Gerente do Plano	Área/Órgão	E-mail	Telefone
Gleice Silvério	Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais - CGAB	gleice.silverio@goias.gov.br	(62) 3201-5368
Patrocinador	Área/Órgão	E-mail	Telefone
Henrique de Moraes Ziller	CGE	controladoria@goias.gov.br	(62) 3201-5354

15. Aprovação

Goiânia, 29 de abril de 2022

Gleice Regina Nunes Silvério

Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Controladoria-Geral do Estado de Goiás

Gerente do Plano



Henrique de Moraes Ziller Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás

Patrocinador do Plano